Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 08 de maio de 2026 às 10:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8301793: PORTARIA N.º 393, DE 08 DE MAIO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Apiúna

MUNICÍPIO

Apiuna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8301793

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA Nº 393/2026

De 08 de maio de 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 06/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n° 006/2026

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Mariléia Rezini Merini - Presidente

II – Mary Ellen Schulz Strey- Secretária

III – Gisele Hoppe da Cunha - Membro

IV – Ana Paula da Luz Cani - Membro

V - Greice Alves- Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de maio de 2026.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal